



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Decreta ponto facultativo nos dias 04 e 06 de março de 2019, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que o dia 05 (terça-feira) de março próximo é feriado em razão do *Carnaval*.

**CONSIDERANDO** que a decretação de ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, é de sua competência exclusiva, nos termos que dispõe o art. 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a decretação de ponto facultativo nos dias 04 e 06 de março do corrente ano, não resultará em nenhum prejuízo para o funcionamento desta Casa Legislativa,

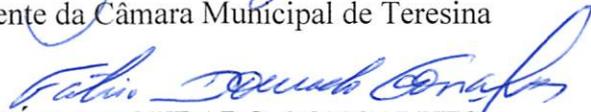
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam facultados, aos servidores da Câmara Municipal de Teresina, os expedientes nos dias 04 (segunda-feira) e 06 (quarta-feira) de março de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 28 de fevereiro de 2019.

  
**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
**Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES**  
1º Secretário

  
**Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO**  
2ª Secretária